

CONTRATO Nº 009/2014
PROCESSO Nº 853.2013.00272
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA OXIGÊNIO VITÓRIA
COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado pela Gerência de Logística e Divisão de Licitação, respectivamente, os Srs. **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **OXIGÊNIO VITÓRIA COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP**, com sede à Av. Santos Dumont, nº 10, Cep 29161-144, Rosário de Fátima, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.261.049/0001-51, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **PEDRO LUIZ ZANONI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 261.785-SSP/ES e CPF nº 395.452.537-20, residente e domiciliado em Jardim da Penha, Vitória - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ACETILENO, OXIGÊNIO, MISTURA DE SOLDA E NITROGÊNIO GÁS, PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 853.2013.00272, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE ACETILENO, OXIGÊNIO, MISTURA DE SOLDA E NITROGÊNIO GÁS, PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 18/12/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

[Handwritten signatures]

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A CESAN pagará à CONTRATADA pelo FORNECIMENTO dos BENS constantes do objeto deste CONTRATO, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O FORNECIMENTO previsto neste CONTRATO também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste CONTRATO;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o FORNECIMENTO entendido como armazenado nos locais designados pela CESAN, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste CONTRATO.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de **425 (quatrocentos e vinte cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do CONTRATO e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da CESAN, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A CESAN se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os PAGAMENTOS são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;



- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DSO** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 16 de janeiro de 2014.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04

OXI - VIT
OXIGÊNIO VITÓRIA COM GASES LTDA

Pedro Luiz Zanoni
Sócio Proprietário

PEDRO LUIZ ZANONI
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 395.452.537-20

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 17 de Janeiro de 2014

25

EDITAL Nº 002/14 DE NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente e por deliberação do órgão Colegiado no dia 07.03.2012, **AVISA** que no dia 22.01.2014 (quarta-feira), às 9 horas, na sala de reunião do Conselho da Polícia Civil, localizada no térreo do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irá a julgamento o processo abaixo discriminado, ficando desde já o advogado e o policial civil notificado e citado, respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral.

PAD 098/2011 em desfavor **PC IP JOSÉ LEANDRO FREITAS** (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto – 7AB/ES 10.126).

Vitória, 15 de janeiro de 2014.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 5931

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 043/2013

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 041/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2012

PROCESSO: 63350459/2012

CONTRATANTE: Polícia Civil

CONTRATADA: CURINGA DOS PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus

VALOR TOTAL: R\$ 82.291,50 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45.102 PTRES-452740 Natureza da Despesa 3.3.3.90.30-39

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado Chefe de Polícia Civil

Protocolo 5957

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A OFOR nº 139/2013

Protocolo: 103-2013-01200

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Viviane Bezerra Ito de Souza EPP

OBJETO: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência para 15/12/2013 e 13/02/2014.

Permanecem inalteradas todas as

demaís cláusulas e condições do ajuste ora analisado, desde que não conflitem com as do presente instrumento. O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição da interessada na Divisão de Suprimentos da CESAN, situado na Av. Guarapari, nº 444 - Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Vitória, 17 de janeiro de 2014

Roque Antônio Ferrari
Gestor Divisão de Suprimentos da CESAN

Protocolo 6195

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 183/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: VALLOY INDÚSTRIA DE VÁLVULAS E ACESSÓRIOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Fica acrescida a importância de **R\$ 79.782,00 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais)**, correspondente a 23,74% do valor financeiro inicial do contrato; Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 183/2013, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF: Processo Nº: 845-2013-00637
Vitória, 17 de janeiro de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação Metropolitana da CESAN

Protocolo 6196

RESUMO DO CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: ARAME, ACETILENO, OXIGÊNIO, MISTURA DE SOLDA E NITROGÊNIO GÁS, PARA USO EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA DA CESAN.

CONTRATADA: OXIGÊNIO VITÓRIA COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP.

LOTE 02

VALOR: R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 246/2013
Protocolo: 853-2013-00272

Serra, 17 de janeiro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 6197

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 001/2014.

Ref.: Edital CP 036/2013

Processo nº: 64829812.

Contratante: DER-ES **Contratada:** CONSTRUTORA ARARIBÓIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de implantação e pavimentação da Rodovia ES-315, trecho Patrimônio do DIló-São Mateus, com extensão de 25,530 km, sob jurisdição da SRO-4 do DER-ES. **Valor:** R\$ 27.846.757,49.
Natureza da Despesa: Exercício Financeiro de 2014: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 13.923.378,74. Exercício Financeiro de 2015: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - R\$ 13.923.378,75. **Prazo de execução:** 729 dias corridos. **Assinatura:** 16/01/2014.

Protocolo 6136

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 203,

DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e considerando o disposto na lei complementar nº 291, de 30/06/2004 e Decreto nº 1396-R 23/11/2004, e em atendimento ao disposto na Lei federal nº 6.575, de 30/09/1978 e Resolução nº 331/2009 do CONTRAN:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Comissão Especial de Licitação na Modalidade Leilão, denominada **Comissão de Leilão de veículos**, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES:

I - Presidente:

EXCLUIR:

- Jadir Tosta Junior;

INCLUIR:

- Carlos Alberto P. Fraga Junior;

II- Membros:

EXCLUIR:

- Cristiano Silveira Rodrigues.

INCLUIR:

- Alessandro Correia;

- Danilo Alves Duarte;

- Jadir Tosta Junior.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data de publicação.

Vitória, ES, 16 de Janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
DIRETOR GERAL - DETRAN/ES
Protocolo 6068

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 140,

09 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00,

publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **TEREZINHA APARECIDA BONGIOVANI SATHLER**, do cargo Comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN/ES, Ref. DC-06, a contar de 21/08/2013.

Vitória, 16 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 5159

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 141,

DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **TEREZINHA APARECIDA BONGIOVANI SATHLER** para exercer o cargo comissionado de Agente de Serviço I do DETRAN/ES, Ref. DC-06, a contar de 21/08/2013.

Vitória, 14 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 5160

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 142,

09 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **ANA MARIA DIPRÉ**, do cargo Comissionado de Coordenadora de Engenharia de Trânsito do DETRAN/ES, Ref. DC-04, a contar de 09/11/2013.

Vitória, 16 de janeiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 5161

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 143,

DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, II, da Lei Complementar nº 46/94, **ANA MARIA DIPRÉ** para exercer o cargo comissionado de Coordenado-